

Regulamento da campanha “Campanha Boas Vindas Pingo Doce”

1. Objeto e enquadramento

- 1.1. Pelo presente Regulamento, a ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL PORTUGAL (adiante designada “Endesa”), com representação em Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 3, Ala B, 2770 Paço de Arcos, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980 245 974, estabelece os termos e as condições que regulam a campanha promocional “**Campanha de Boas-Vindas Pingo Doce**” (doravante referida como a “Campanha”).
- 1.2. Através da Campanha a Endesa pretende atribuir, a quem contrate a Tarifa + Para Si:
 - 1.2.1. Um voucher Pingo Doce no montante total de €40,00 (quarenta euros) para novos contratos de fornecimento de energia elétrica ou contratos Duais de fornecimento de energia elétrica em BTN-Simples com potência contratada de 1,15 até 20,7 kVA e Bi-Horária com potência contratada de 3,45 até 20,7 kVA e gás natural com potência para os escalões 1, 2, 3 e 4, em Portugal Continental;
- 1.3. O montante total do voucher referido no número anterior será atribuído na forma de um voucher promocional Pingo Doce.
- 1.4. O voucher será entregue ao cliente após o envio da segunda fatura, ou seja, o cliente poderá contratar energia elétrica e Gás, mas só receberá o voucher de 40€ no pingo doce quando receba a segunda fatura do contrato de Luz.

2. Duração

- 2.1. A Campanha estará em vigor entre os dias **21 de julho 2025 a 10 de agosto 2025** (adiante designado por “Período de Vigência”), para **novos clientes domésticos** que celebrem um contrato de fornecimento de luz (energia elétrica) e dual (energia elétrica e gás natural).

3. Elegibilidade

- 3.1. Terá direito a usufruir da presente Campanha quem, cumulativamente, cumpra as seguintes condições:
 - 3.1.1. **Novas contratações** de fornecimento doméstico de energia elétrica em BTN-Simples com potência contratada de 1,15 até 20,7 kVA e Bi-Horária com potência contratada de 3,45 até 20,7 kVA em Portugal Continental na Endesa ou contratos duais de fornecimento de energia elétrica com potências anteriormente referidas e gás natural com para os escalões 1, 2, 3 e 4, em Portugal Continental na Endesa;
 - 3.1.2. Associado à contratação da **Tarifa + Para Si para opção horária Simples ou Tarifa Quero+ para Bi-horária** da Endesa.
 - 3.1.3. Válido para contratações através do canal telefónico;
 - 3.1.4. Válido somente para o segmento de domésticos.
 - 3.1.5. O novo contrato de fornecimento de energia elétrica ou dual deverá ser assinado dentro do Período de Vigência da Campanha.
 - 3.1.6. Mesmo que a data de ativação do fornecimento seja posterior à data de finalização da Campanha, se a data da assinatura do contrato estiver dentro do período de vigência da Campanha, a atribuição do voucher mantém-se.
- 3.2. Clientes com tarifa social poderão usufruir da presente Campanha.
- 3.3. Caso o participante tenha facilitado dados errados e/ou que não sejam verdadeiros poderá ser excluído do âmbito da presente Campanha.

4. Atribuição do bónus

- 4.1. O bónus aplicado no âmbito da presente Campanha, será atribuído ao cliente, sob a forma de um voucher que poderá usufruir no Pingo Doce.
- 4.2. O processo será totalmente digital, depois da **ativação do contrato**, num prazo aproximado de **60 (sessenta) dias**, o cliente receberá um email com a informação de como activar o Bónus. Neste email o cliente encontrará um código que deverá introduzir na página www.energia-premios.pt, ao inserir o código o cliente pode descarregar o voucher com o desconto correspondente (40€ para contratos de fornecimento de energia elétrica e duais).
- 4.3. Voucher Pingo Doce: Os Participantes deverão imprimir o Voucher que aparece no ecrã e que receberão também por correio eletrónico – o Voucher deverá ser exibido junto do Colaborador do Pingo Doce no momento do pagamento na caixa. A utilização do voucher admite utilizações múltiplas até esgotar o saldo.
- 4.4. O voucher é um documento ao portador e o seu uso ou perda são da responsabilidade do portador.
- 4.5. O código enviado por SMS/email tem uma validade de 2 (dois) meses, e a data de validade pode ser consultada no próprio SMS/email. Após a troca do código pelo voucher, terá 3 (três) meses para utilizá-lo em qualquer compra nos supermercados Pingo Doce. Após esse período de 3 (três) meses, o voucher expira e o código ficará inválido, e por tanto o cliente perde o direito de usufruir do prémio.

5. Procedimentos

- 5.1. A adesão à presente Campanha fazer-se-á através da celebração de contratos gerados no âmbito e no período de vigência desta Campanha.
- 5.2. Para qualquer esclarecimento relativamente à utilização do voucher Pingo Doce, poderá contactar: (+351) 210 204 495 à sua disposição de segunda-feira a quinta-feira das 8h00 às 17h00, e sexta-feira das 07h00 às 14h00 ou através do e-mail: contacto@energia-premios.pt.

6. Disposições legais

- 6.1. A simples participação na presente Campanha pressupõe a aceitação do presente Regulamento na sua totalidade, pelo que a manifestação no sentido de não o aceitar, implicará a exclusão do participante na Campanha.
- 6.2. Em caso de violação, pelo participante, do presente regulamento ou de quaisquer normas, de fraude, ou de utilização de quaisquer meios diferentes dos aqui apresentados para adesão à Campanha, a Endesa reserva-se ao direito de recusar a aplicação do bónus previsto no âmbito da presente Campanha.

7. Proteção de dados pessoais

- 7.1. Encontrará toda a política de tratamento de dados pessoais na Política de Privacidade e de Cookies, que poderá ser consultada no website www.endesa.pt.

8. Depósito do regulamento

- 8.1. O presente Regulamento encontra-se disponível para ser consultado na internet no website da Endesa: www.endesa.pt.

9. Lei aplicável e jurisdição

- 9.1. O presente Regulamento está sujeito à Lei portuguesa e a sua interpretação e quaisquer conflitos relativos ao mesmo estão sujeitos à jurisdição dos tribunais da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.